



Prefeitura Municipal de Juipi

Rua Napoleão Teixeira Lima, s/n
Fone 53 — CGC 10.140.978/0001-02

Jupi

Pernambuco

LEI Nº 171/89

EMENTA: Disciplina o regime jurídico dos servidores deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O regime jurídico dos servidores públicos deste Município, será o instituído pelo Estado para os seus funcionários, através da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco) e suas modificações, posteriores.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM, 14 de março de 1989.

Florisval Protásio da Silva
Florisval Protásio da Silva
- Prefeito -

